

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****Núcleo de Gestão de Contratos**

Rua Boa Vista, 280, 6º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-908

Telefone:

PROCESSO 6013.2023/0002634-6**Termo SEGES/CAF/DGESC/GDC Nº 121751556****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 11/SEGES/2024**

PROCESSO SEI Nº: 6013.2023/0002634-6

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO,**
CNPJ nº 49.269.251/0001-65

CONTRATADA: **V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO,**
CNPJ nº 39.867.664/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado com fornecimento e substituição total de materiais e peças, acessórios e componentes com inclusão de mão-de-obra qualificada.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, 15, 8º andar, Centro, São Paulo, SP, representada neste ato por sua Coordenadora Administração e Finanças, a Senhora **GIOVANNA GIANASI CAMPOS**, com fundamento no artigo 3º, inciso I, alínea "a", da Portaria nº 110/SEGES/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **V C DE JESUS SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS EM AR CONDICIONADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.867.664/0001-98, com sede na Rua Arthur Dove, nº 240, Jardim Aurélio, São Paulo/SP, CEP 05.857-220, neste ato representado por sua representante legal, a Senhora **EDLEUZA DA SILVA SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 11/SEGES/2024**, consoante Despacho Autorizatório proferido nos autos do processo em epígrafe, pela legislação vigente aplicável, consoante às seguintes condições:

CONSIDERANDO QUE as Partes celebraram, em 05 de abril de 2024, o Termo de Contrato de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado com fornecimento e substituição total de materiais e peças, acessórios e componentes com inclusão de mão-de-obra qualificada constante no Processo SEI nº 6013.2023/0002634-6, com o valor total estimado de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais) e prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato;

CONSIDERANDO QUE a Ordem de Início para execução dos serviços foi emitida em 08 de abril de 2024, enviada para ciência da Contratada na mesma data e, ato contínuo, deu-se início à execução dos serviços normalmente. (SEI nº 101272688 e 101278845);

CONSIDERANDO QUE em 24 de maio de 2024, a Contratante informou à Contratada (SEI nº104399202) que as unidades destinadas à execução dos serviços foram temporariamente realocadas devido a reformas, tornando inviável a prestação do serviço ora contratado. Assim, medida outra não caberia à administração pública, senão a rescisão amigável do Contrato nº 11/SEGES/2024, nos termos do subitem 8.5.1 do contrato e dos artigos 137, VIII, 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO QUE em 27 de maio de 2024, a Contratada tomou ciência e concordou com a rescisão amigável (SEI nº 104399797).

As **PARTES** resolvem, na melhor forma do direito, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 11/SEGES/2024, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato nº 11/SEGES/2024, oriundo do processo administrativo de contratação SEI nº 6013.2023/0002634-6, por pleno acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão constante na Cláusula Oitava do Contrato nº 11/SEGES/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO E RESCISÃO TOTAL

3.1. Fica expressamente estabelecido que a execução dos serviços objeto deste ajuste encerrou-se em 24 de maio de 2024, não havendo efeitos financeiros decorrentes da contratação a partir da citada data.

3.2. As partes dão quitação de todos os valores e obrigações pactuados, nada tendo a reclamar uma da outra relativamente às obrigações assumidas no Contrato nº 11/SEGES/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo de Rescisão Amigável será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 150 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, sem prejuízo da divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, e nos sistemas eletrônicos oficiais, nos termos disciplinados nos Decretos Municipais nº 46.195/2005, 58.169/2018, bem como no art. 10 do Decreto Municipal nº 53.623/2012 e na Lei Municipal nº 16.051/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, assim, foi lavrado o presente Termo em 01 (uma) via eletrônica, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas Partes e testemunhas abaixo identificadas, para que surtam todos os efeitos legais.

São Paulo/SP, datado e assinado eletronicamente.



EDLEUZA DA SILVA SANTOS
usuário externo - Cidadão
Em 25/03/2025, às 17:47.



Giovanna Gianasi Campos
Coordenador(a) Geral

Em 27/03/2025, às 16:58.



Mayara Vieira da Silva
Testemunha

Em 27/03/2025, às 17:10.



Pedro Vinicius Teruya Akamine
Testemunha

Em 27/03/2025, às 18:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121751556** e o código CRC **9F33E7A7**.
